



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, com a população de 14.044 habitantes, conta atualmente com uma extensão territorial de 17.085km.

1.1.1. O objeto deste estudo tem como finalidade atender 100 agricultores da agricultura familiar e 40 famílias indígenas, que serão inseridos no programa Territórios Sustentáveis conforme Convênio nº 62/2022-SEDAP, Processo nº 2022/554188 DE CUMARU DO NORTE-PA.

1.1.2. O presente estudo tem como objetivo apoiar as ações do SEMAP inseridas no programa Territórios Sustentáveis. Buscando uma parceria com governo do estado por meio de convênio para dar apoio para: construção de viveiro de mudas, preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos de solo, análise química do solo e apoio na aquisição e distribuição de mudas.

1.1.3. O objetivo desse estudo tem a finalidade de abordar se seria uma boa alternativa para o município a construção de um viveiro e a compra de insumos para atender as demandas ligadas à Secretaria de Agricultura e Pecuária, relacionadas aos interesses de produtores rurais e demais grupos da sociedade que tenham interesse por frutíferas e essências florestais no município de Cumaru do Norte-PA.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação, objeto desse Estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tais ações visam além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

3.2 Vale ressaltar que o plantio é pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.

3.3 Entre as estratégias de ação destaca-se a atividade que facilita o plantio e contribui pra um bom desenvolvimento das espécies cultivadas e maior eficiência na implantação do Projeto SEDAP, nas unidades produtivas familiares diretamente beneficiadas.

3.4 Entre as estratégias de ação destaca-se a montagem e instalação de viveiros para produção de mudas florestais e frutíferas, as quais serão plantadas pelos agricultores, na forma de arranjos agroflorestais, em unidades produtivas familiares.

3.5 O viveiro será instalado na Vicinal Picadão, Coordenadas S 7° 48' 45 ' ' , W 50° 46' 16 ' ' onde as mudas serão produzidas, disposto de forma retangular, nas dimensões de 18 metros de largura por 48 metros de comprimento, com capacidade para produzir 57.000 mudas anualmente. Entretanto, 100% das mudas podem ser distribuídas a cada 6 meses, isso leva o potencial para 114 mil mudas anuais.

3.6 A importância do viveiro na dinâmica da agricultura, do meio ambiente e da educação ambiental é excepcional. A produção de mudas está completamente integrada à lavoura cacaueteira, ao paisagismo municipal das praças, ruas e escolas mediante a doação de mudas e implantação de jardins e áreas sombreadas urbanas.

3.7 AÇÕES DA JUSTIFICATIVA

3.7.1 A primeira ação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

3.7.2.1 A secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEMAP, promover a capacitação dos agricultores na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

3.7.2 A segunda ação:

3.7.2.1 Com esse Projeto pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios sustentáveis no município, em relação ao preparo de área de 140 propriedades, sendo 100 agricultores familiares e 40 agricultores indígenas. Fornecer para essas famílias, uma tonelada de corretivo, bem como 209,46 kg de fertilizantes e realizar a análise química do solo de cada produtor. O preparo de área, o fornecimento de corretivo e análise química do solo das áreas, visam estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's. Além disso, pretende-se com essas ações a reconstituição de flora de APPs e Reserva Legal por meio do SAF's com cacau e açaí.

3.7.2.2 Assim, tais ações visam, além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1) AQUISIÇÃO DO CALCÁRIO E FERTILIZANTES

4.1.1 A fim de promover a correção do solo, quando necessário, a prefeitura fará a aquisição e distribuição de 1 ton de calcário para 140 propriedades aderidas ao TS. Essa prática possibilita melhorar a estrutura química do solo e facilitar absorção de nutrientes pelas plantas. Além disso, serão destinados 209,46 kg de adubo tipo NPK por propriedade.

5. ANÁLISE DE SOLOS

5.1 Será realizada coleta e análise do solo das áreas onde serão implantados os sistemas, SAF's ou Silvipastoril. Esse serviço permitirá ao agricultor, com o apoio da assistência técnica, conhecer a real necessidade de manejo do solo, seja na disponibilização de adubos, na incorporação de corretivos ou de matéria orgânica, e assim potencializar a produção do sistema a ser implantado.

5.2 SERVIÇO DE PREPARO DE ÁREA

5.2.1 O preparo de área será realizado por meio de limpeza, aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e sendo realizado em, pelo menos, 01 hectare por propriedade. A prefeitura realizará essa ação, seja com o apoio de seus tratores e implementos existentes, e/ ou com a contratação de empresa especializada para o serviço.

5.2.2) APOIO LOGÍSTICO PARA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE SOMBREAMENTO PROVISÓRIO

5.2.1 O plano apoiará os agricultores na extração e transporte de mudas de banana, para as propriedades, visto ser essa espécie de grande importância para a formação dos SAF's, dada a obrigatoriedade de se fazer o sombreamento para a cultura de importância econômica, neste caso, a cultura do cacau.

5.2.3 A equipe de técnicos da prefeitura auxiliará na obtenção para que as mudas tenham garantia de sanidade, ou seja, que sejam obtidas em conformidade com as normas estabelecidas para a produção e comercialização de mudas de banana, e minimizem o risco de dispersão de pragas que venham a comprometer a produção.

5.4) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

A distribuidora de calcário servirá para incorporação do corretivo no solo durante o preparo de área.

6 OBJETO

6.1 Objeto do presente estudo será:

Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis do Município de Cumaru do Norte, CONFORME CONVENIO N° 62/2022- SEDAP, PROCESSO N° 2022/554188 DE CUMARU DO NORTE-PA.

6.2 UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OBJETO DESTES TERMO

| Áreas Requiritantes | Função | Responsável |
|--|----------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | Secretário Municipal | Sanderson Lordeiro Peixoto |

7 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

7.1 O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/ serviços estão descritos abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|----------|------------|
| 1 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO | TONELADA | 140 |
| | CALCARIO DOLOMÍTICO | | |
| 2 | ANÁLISE QUIMICA DO SOLO- COMPLETA | UNIDADE | 140 |
| | ANÁLISE QUIMICA DO SOLO- COMPLETA | | |
| 3 | PERFURADOR DE SOLO COM BROCA MODELO PS9"12" OPERADO EM TRATORES | UNIDADE | 1 |
| | Sistema automático de alinhamento da broca, mantendo-a sempre na posição vertical. Realiza em média mínima 90 a 120 perfurações por hora, independente do diâmetro da broca. Chassi reforçado, com dispositivo para içamento de pesos. Redutor com rolamentos cônicos e retentores especiais. Detalhes Técnicos: Peso das Brocas mínimo de 9 e 12" = 20 e 28 kg. Rotação da Broca mínimo de 540 rpm da TDF: 132 rpm. Peso Total no mínimo de 200 kg. PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS 9 E 12" - PSH O Perfurador de Solo opera em Tratores com no mínimo três pontos universais categoria II. | | |
| 4 | FERTILIZANTES | TONELADA | 29,32 |
| 5 | LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, TIPO TRATOR DE ESTEIRA D9 SEM CONDUTOR | HORA | 575 |
| 6 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 48000 |
| | ÓLEO DIESEL COMUM | | |
| 7 | ROÇADEIRA DE ARRASTO TRANSMISSÃO MODELO ROAT2 1700 | UNIDADE | 1 |
| | Roçadeira de arrasto transmissão modelo ROAT2 1700 | | |
| 8 | INSUMOS PARA O VIVEIRO | UNIDADE | 1 |
| | 100 KG DE HORTIMAX CORBETURA (UREIAGR E SULF GR) SC 200KG DE MAP GR. (11-52-00) SC 50KG DE FERTILIZANTE TORTA DE MAMONA E FARINHA DE OSSO 1 kg 50KG DE FERTILIZANTE FARINHA DE OSSO-PC 1 Kg 25KG DE FERTILIZANTE TORTA DE MAMONA- PC- 1 Kg 100KG DE URÉIA PECUÁRIA-UNIGEL SC 25 Kg 25KG YOORIN MASTER 1-SC 40 Kg 50KG DE CALCÁRIO CALCITICO FILLERCAL- SC 25 Kg | | |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------|---|
| 9 | GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X7,5 | UNIDADE | 1 |
| Grade aradora intermediária 16x28x7,5 | | | |

8 DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os produtos/ materiais serão requisitados conforme a competente ordem de compra/ serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município.

8.2 A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/ materiais no prazo de 10 (dez) dias uteis.

8.3 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos e/ ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos.

8.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

8.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos ou materiais deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer natureza.

9.3 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/ requisição do setor solicitante.

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

9.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos seus atos.

6.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

9.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

9.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

9.14 Manter equipe técnica para prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

12. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

12.2 Para a execução das atividades previstas no Convênio Nº 62/2022-SEDAP, PROCESSO DE Nº 2022/554188 a CONCEDENTE disponibilizará o valor de R\$ 820.800,00(Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais) e o CONVENENTE disponibilizará como contrapartida o valor de R\$ 32.832,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 853.632,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041/444042, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8705.

13. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os produtos/ materiais serão requisitados conforme a competente ordem de compra/ serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município.

13.2 A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/ materiais no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

13.3 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos e/ ou materiais serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

13.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

13.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

13.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais com a especificação.

13.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. PRAZO DA PROPOSTA

14.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação de medição e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento da entrega do produtos/materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

15.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O presente contrato a partir da data de sua assinatura e o prazo para sua execução é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de compra, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Cumarú do Norte (PA), 08 de maio de 2023.

Elaborado:

Sanderson Lordeiro Peixoto
Secretário de Agricultura e Pecuária
Decreto 025/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

